

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

PROCESSO Nº 44.088/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

LOCAL: <https://novobbmnet.com.br/>

FINALIDADE: Registro de Preços

CADASTRO DE PROPOSTAS: Até 25/02/2026 às 8 horas

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 25/02/2026 ÀS 9 HORAS

MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: VEÍCULOS

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: Não

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

SUMÁRIO

Cláusulas	Página
1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	6
4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DA PROPOSTA READEQUADA (PROPOSTA FINAL)	17
9. DOS RECURSOS	18
10. DO CADASTRO RESERVA	20
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO	24
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	25
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27
16. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	30
17. ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO	45
18. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA	47
19. ANEXO IV - DAS SANÇÕES	49
20. ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	53
21. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO	57

Torna-se público que a **SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia**, autarquia municipal, CNPJ 45.743.580/0001-45, com sede na Praça Roberto Gomes Pedrosa, nº 11 – Cidade Satélite – Atibaia / SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nºs 10.212/2022 e 11.039/2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação objetiva o Registro de Preços para eventual aquisição de **veículos** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço <https://novobbmnet.com.br/>.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.4 Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.4.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.5 O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8 O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10 A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11 Será admitida a participação de empresas em CONSÓRCIO, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes normas:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciado;

- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato;
- f) acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para habilitação econômico-financeira;
- g) promover, antes da celebração da Ata, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem a;
- h) poderá existir substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pela SAAE e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmo valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o

edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;

3.2.6 está ciente e não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas da Lei 14.133/2021, em especial as descritas no art. 14 e art. 9º, § 1º e 2º.

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de

pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes participantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais,

encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de propostas.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.

4.11 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Os licitantes NÃO poderão oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste

Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de propostas.

5.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas:

5.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**.

5.11 No pregão eletrônico com MODO DE DISPUTA ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando

houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de

encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

6.5 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.6.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.6.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.6.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.6.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.7 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.7.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.7.2 empresas brasileiras;

6.7.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.7.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

6.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.9 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.12 Será desclassificada a proposta que:

6.12.1 contiver vícios insanáveis;

6.12.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.12.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.12.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.12.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.13 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.13.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.13.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.13.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da

oferta.

6.14 No caso de obras e serviços de engenharia serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.15 Nas contratações de obras e serviços de engenharia será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.16 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.17 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.18 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.18.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.18.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação, conforme Anexo II.

7.2 O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.3 Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta readequada por meio de comando próprio do sistema (Proposta Final). O prazo para a inserção do documento será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

7.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.5 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.5.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, a qual já inclui licitantes inidôneos – TCU; CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

7.5.2 Consulta ao TCE/SP – Relação de Apenados.

7.6 O não cumprimento das condições de participação acarretará a desclassificação do licitante, bem como nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.9 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a

apresentação dos originais não-digitais.

7.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.14 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17 Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante

será declarado VENCEDOR.

7.18 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.20 Após o encerramento das fases de proposta e habilitação o Pregoeiro anunciará a abertura do prazo para manifestação da intenção de interposição de **RECURSO** em campo próprio do sistema.

7.21 Encerrada a fase de recurso e, inexistindo a interposição deste, o objeto será **ADJUDICADO**.

7.22 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.23 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8. DA PROPOSTA READEQUADA (PROPOSTA FINAL)

8.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2 A proposta comercial readequada deverá ser enviada em 1 (uma) via,

assinada pelo representante legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

8.2.1 Especificação completa do objeto oferecido;

8.2.2 Total da proposta, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.2.3 Razão Social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone, números do banco, da agência, da conta bancária, além da indicação de e-mail para envio do Contrato;

8.2.4 Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato: nome, cargo, CPF, RG, estado civil, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal, telefone fixo e celular.

8.3 A não inserção dos elementos mencionados no item 8.2, acarretará na desclassificação do licitante.

8.4 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

8.5 É vedado ao licitante a majoração de qualquer preço na proposta comercial readequada.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus

interesses.

9.3 A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

9.4 O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

9.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

9.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

9.11 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual

número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, através de solicitação no <http://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, Assunto: SAAE – Licitações / Solicitação de vista ao processo.

9.12 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

9.13 A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso.

9.14 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior analisará os autos e adotará as condutas preconizadas no art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quanto à adjudicação do objeto e homologação da licitação, se for o caso.

9.15 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Após o encerramento da fase de recurso, os licitantes serão convocados para manifestarem interesse em igualar seus preços aos da proposta vencedora, no prazo de 30 minutos, a partir do envio de mensagens na sala de disputa.

10.2 O cadastro reserva será composto por todos os envolvidos que manifestarem interesse após a convocação mencionada no item anterior, e por aqueles que mantiverem sua proposta original, respeitada a ordem de classificação obtida na fase competitiva e os preços máximos estabelecidos para a contratação.

10.3 Compete, exclusivamente, ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção em igualar seu preço ao da proposta vencedora, dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de não participar desse ato.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Adjudicada e Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação.

11.1.1 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SAAE.

11.2 A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/2021 e será subscrita pela autoridade competente.

11.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4 São condições para a assinatura da Ata de Registro de Preços:

11.4.1 que as certidões mencionadas no item 7.1 não apresentem restrições;

11.4.2 que as certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista estejam na validade. Caso aquelas apresentadas na licitação estejam com o prazo de validade vencido, a SAAE verificará a situação por meio eletrônico hábil e certificará a regularidade nos autos do processo, com a documentação comprobatória. Caso, por qualquer motivo, não seja possível a obtenção das referidas certidões por meio eletrônico hábil, é de responsabilidade da adjudicatária a sua apresentação à SAAE, dentro do prazo concedido para assinatura do contrato ou ata.

11.5 Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

11.6 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.7 A SAAE não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do

momento da aquisição.

11.8 NÃO será admitida a ADESÃO à Ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11.9 A SAAE realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata.

11.10 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.10.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

11.10.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

11.10.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.11 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.11.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.11.2 Na hipótese prevista no subitem 11.11.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do artigo 28 do Decreto Municipal 11.039/2024.

11.11.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador

procederá ao cancelamento do preço registrado, nos termos do disposto no artigo 29 do Decreto Municipal 11.039/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

11.11.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 33 do Decreto Municipal 11.039/2024.

11.12 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao órgão ou à entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.12.1 Para fins do disposto no caput deste artigo, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.13 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

11.13.1 Na hipótese do cancelamento prevista no subitem 11.13, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do artigo 16 do Decreto Municipal 11.039/2024.

11.14 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 29 do Decreto Municipal 11.039/2024, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.15 Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 11.12 e

11.12.1, o órgão gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.16 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o artigo 33 do Decreto Municipal 11.039/2024.

11.17 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

11.18 O cancelamento nas hipóteses previstas no item 11.17 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando contraditório e a ampla defesa.

11.19 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no §3º do artigo 23 e no §4º do artigo 24 do Decreto Municipal n.º 11.039/2024.

12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato para a entrega do objeto, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação.

12.2 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual

período, quando solicitado pelo interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SAAE.

12.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.4 São condições para a assinatura do Contrato:

12.5 que as certidões mencionadas no item 7.1 não apresentem restrições;

12.6 que as certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista estejam na validade. Caso aquelas apresentadas na licitação estejam com o prazo de validade vencido, a SAAE verificará a situação por meio eletrônico hábil e certificará a regularidade nos autos do processo, com a documentação comprobatória. Caso, por qualquer motivo, não seja possível a obtenção das referidas certidões por meio eletrônico hábil, é de responsabilidade da adjudicatária a sua apresentação à SAAE, dentro do prazo concedido para assinatura do contrato.

12.7 Certidão Fiscal Negativa (Dívida Ativa – Geral) do Município de Atibaia, ou declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não possui Inscrição Fiscal no Município.

12.8 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, incorrer nas condutas elencadas no Anexo IV – Das Sanções.

13.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a SAAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, semprejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.1.1 advertência;

13.1.2 multa;

13.1.3 impedimento de licitar e contratar; e

13.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa respeitarão o devido processo legal e obedecerão aos prazos de defesa previstos na Lei Federal 14.133/2021.

13.4 Se o adjudicatário não celebrar o contrato ou a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, no prazo estabelecido pela SAAE, restará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis e à imediata perda da garantia de proposta em favor da SAAE.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, via Sistema BBMNET ou email licitacao@saaeatibaia.com.br.

14.2 Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

14.3 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro e disponibilizados aos interessados no Sistema BBMNET e no site <http://www.prefeituradeatibaia.com.br/saae/>, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida

excepcional e deverá ser motivada pelo(s) subscritor(es) do Edital, nos autos do processo de licitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato (ou instrumento equivalente) ou da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementara instrução do processo.

15.3 Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.4 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.13 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo(s) subscritor(es) do Edital, nos termos da legislação pertinente.

15.14 A presente licitação será adjudicada, homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos da Lei.

15.15 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Atibaia / SP.

15.17 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.18 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

15.19 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.20 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na BBMnet e no site

<http://www.prefeituradeatibaia.com.br/saae/>.

15.21 Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

15.22 Eventuais pedidos feitos pela Contratada para repactuação ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, devem ser respondidos em até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 92 X e XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.23 O contrato será substituído pelo Pedido.

15.24 As demais condições, inclusive pertinentes à execução do objeto, estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços, conforme Anexo V.

15.25 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.25.1 ANEXO I - Termo de Referência

15.25.2 ANEXO II - Documentos necessários para Habilitação

15.25.3 ANEXO III - Modelo de Declaração Conjunta

15.25.4 ANEXO IV - Das Sanções

15.25.5 ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços

SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA
AOS NOVE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

Jucimara Biazetto Romeira Pereira
- CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS -

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Memorando nº 27.712/2025

Área Solicitante: **Departamento de Serviços Gerais e Frota**

Referente à Aquisição de **Veículos**

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de veículos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário*	Valor total*
1	MOTOCICLETA TRAIL, ZERO KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, DO ANO DA ENTREGA, MOTORIZAÇÃO 4 TEMPOS, REFRIGERAÇÃO A AR, COR AZUL OU BRANCA, CAMBIO 5 VELOCIDADES, TIPO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, CILINDRADA MÍNIMA COMERCIALMENTE CLASSIFICADA COMO 150CC, ADMITINDO-SE MOTORES COM CILINDRADA TÉCNICA IGUAL OU SUPERIOR A 149CC. ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA. EQUIPADA COM BAULETO TRASEIRO DE NO MÍNIMO 28 LITROS INSTALADO. CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO 12 LITROS. GARANTIA MINIMA DE 12	UNIDADE	5	R\$ -	R\$ -

	MESES; ACESSÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA DETERMINADOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS EXIGIDAS EM LEI, SENDO QUE TODOS OS EQUIPAMENTOS REFERENTES AO VEÍCULO DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA, EXCETO O BAULETO.				
2	MOTOCICLETA STREET, ZERO KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, DO ANO DA ENTREGA, MOTORIZAÇÃO 4 TEMPOS, REFRIGERAÇÃO A AR, COR AZUL OU BRANCA, CAMBIO 5 VELOCIDADES, TIPO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICA, CILINDRADA MÍNIMA COMERCIALMENTE CLASSIFICADA COMO 150CC, ADMITINDO-SE MOTORES COM CILINDRADA TÉCNICA IGUAL OU SUPERIOR A 149CC. ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO ELETRÔNICA. CAPACIDADE DO TANQUE MÍNIMO 12 LITROS. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES; ACESSÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA DETERMINADOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS EXIGIDAS EM LEI, SENDO QUE TODOS OS EQUIPAMENTOS REFERENTES AO VEÍCULO DEVERÃO SER ORIGINAIS DE FÁBRICA, HOMOLOGAÇÃO PARA CARGA.	UNIDADE	1	R\$ -	R\$ -
3	VEÍCULO LEVE DE PASSEIO, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO CORRESPONDENTES AO ANO DA ENTREGA, COM CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS E 01 (UM) CONDUTOR, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ÁLCOOL), COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, CILINDRADA MÍNIMA COMERCIALMENTE CLASSIFICADA COMO 1.0, ADMITINDO-SE MOTORES COM CILINDRADA	UNIDADE	5	R\$ -	R\$ -

	TECNICA IGUAL OU SUPERIOR A 999 CM³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR REGULAGEM INTERNA DOS ESPELHOS RETROVISORES, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, 04 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E 01 (UMA) PORTA DE ACESSO AO PORTA-MALAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AIRBAG DUPLO FRONTAL, AR-CONDICIONADO, FREIOS ABS, CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) À RÉ, CALOTAS, TAPETES, COR BRANCA, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 47 LITROS E PORTA-MALAS COM CAPACIDADE SUPERIOR A 280 LITROS. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, BEM COMO OBEDECER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS VIGENTES DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB). O VEÍCULO DEVERÁ CONTAR COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NUM RAIO MÁXIMO DE 50 (CINQUENTA) QUILOMETROS, BEM COMO GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.				
4	VEÍCULO SEDAN NOVO, 0KM, ANO DE FABRICAÇÃO O MESMO DA ENTREGA DO VEÍCULO, COM MOTOR 4 CILINDROS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, BI COMBUSTÍVEL, TRANSMISSÃO (CÂMBIO) AUTOMÁTICA NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA OU	UNIDADE	1	R\$ -	R\$ -

	HIDRAULICA, POTENCIA MINIMA DE 140 CV, COR BRANCA DE FÁBRICA, CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS, CINTO DE SEGURANÇA COM 3 PONTOS EM TODOS OS BANCOS, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, MÍNIMO DE 4 AIRBAG, VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 7", ESPELHOS RETROVISORES ELETRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS. ALARME, FREIOS A DISCOS VENTILADOS NA DIANTEIRA E SÓLIDOS NA TRASEIRA, COM ABS. DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD), CONTROLE DE TRAÇÃO (TCS) E CONTROLE DE ESTABILIDADE (ESC), RODAS DE LIGA LEVE, GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS/EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS POR LEI (CONTRAN).				
--	---	--	--	--	--

* Orçamento estimado sigiloso, conforme art. 24 da Lei 14.133/21

1.1.1. Os veículos de passeio objeto da presente contratação deverão ser entregues acompanhados, obrigatoriamente, dos seguintes itens, sem qualquer custo adicional:

- I) Jogo completo de tapetes de proteção (dianteiros e traseiros), compatíveis com o modelo do veículo, em material resistente e lavável;
- II) Protetor de cárter instalado, adequado ao modelo do veículo, com estrutura que garanta proteção eficaz ao motor e demais componentes inferiores;

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação será incluído no Plano de Contratações Anual 2026, termos do art. 12, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A atual frota de veículos da Autarquia apresenta significativa defasagem, com elevado tempo de uso e histórico de constantes manutenções corretivas, o que impacta diretamente na continuidade e na eficiência dos serviços prestados à população. Nos últimos anos observou-se o agravamento do desgaste da frota, com veículos em fim de vida útil, alto consumo de combustível e baixa confiabilidade operacional. Tal cenário impõe à Administração a necessidade de substituição e reforço da frota por meio da aquisição de novos veículos.

3.2 No tocante ao ciclo de vida do objeto, a aquisição de veículos zero quilômetro oferece maior previsibilidade de custos, menores índices de falhas mecânicas e um intervalo ampliado entre manutenções, o que reduz significativamente o tempo de inatividade das equipes e proporciona economia ao erário, tanto em manutenção quanto em combustível.

3.3 A especificação técnica dos veículos a serem adquiridos prioriza o baixo custo de manutenção, atendimento às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e compatibilidade com os serviços desenvolvidos pela Autarquia.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Instrução Normativa nº 01, 19/01/2010 e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos:

4.1.2 Sem utilização de trabalho escravo ou infantil na sua produção;

4.1.3 Utilização de material reciclado;

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2 Na presente contratação não foi exigida marca ou modelo do objeto.

Da subcontratação:

4.3 É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto.

Da garantia da contratação

4.4 Considerando que o presente objeto consiste na aquisição de bens comuns, sem riscos relevantes à continuidade do serviço público, não se verifica a necessidade de

imposição de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, levando em conta o princípio da razoabilidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do pedido.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os veículos deverão ser entregues na Praça Roberto Gomes Pedrosa, nº 11 - Bairro Cidade Satélite, Atibaia-SP – no estacionamento da Autarquia SAAE, de segunda a sexta-feira das 07:30h as 16:00h.

Da garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. Por tratar-se de material que se enquadra na classificação de Equipamentos e Material Permanente, o prazo e as condições de garantia deverão obedecer às disposições contidas na **Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, especialmente no que se refere à responsabilidade do fornecedor quanto à qualidade e durabilidade dos produtos ofertados.

5.5. Por se tratar de aquisição de veículos automotores, será exigida **garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para os veículos de passeio e 12 (doze) meses para as motocicletas**, contados a partir do recebimento definitivo dos veículos, contra eventuais defeitos de fabricação ou vícios ocultos. Essa garantia deverá abranger tanto o conjunto mecânico e elétrico, quanto demais componentes do veículo, conforme estabelecido em seus respectivos manuais de fábrica.

5.5.1. Durante o período de garantia, os serviços de manutenção corretiva e substituição de peças deverão ser realizados **sem ônus para a Administração**, incluindo peças e mão de obra. Além disso, o fornecedor deverá dispor de **assistência técnica autorizada em um raio máximo de 50 (cinquenta) quilômetros** da sede da Autarquia, com atendimento compatível com a demanda contratada, de forma a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

5.6 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10.1 O prazo indicado no sub-item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, segundo as diretrizes e os dispositivos do Decreto Municipal 9.376/2020, que define as atribuições do gestor e fiscal do contrato e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Ficam nomeados para a gestão deste contrato:

Gestor	Djelaine Aparecida da Silva
Suplente Gestor	Carolina Pereira Marques
Fiscal	Antônio Hécio Cordeiro
Suplente Fiscal	Filipe Amorim Teodoro

Fiscalização

6.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.3.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.3.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.4 O gestor do contrato, em tempo hábil, comunicará à área solicitante sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.5 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será processada a liquidação, de acordo com os procedimentos internos;

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade ou vencimento;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o valor a pagar; e

7.10.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13 Demais condições de liquidação poderão ser estabelecidas em contrato aprovado pela administração.

Prazo e forma de pagamento

7.14 Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária ou boleto, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e aprovação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria nº 162 CAT, DE 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação vigente.

7.14.1 A SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.15 Demais condições sobre a forma pagamento poderão ser estabelecidas em contrato aprovado pela administração.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO para registro de preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será por pedido, mediante demandada da contratante.

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

Em conformidade com o Edital aprovado pela administração.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Em conformidade com o Edital aprovado pela administração.

Qualificação Econômico-Financeira

Em conformidade com o Edital aprovado pela administração.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme justificativa juntada ao processo administrativo, o custo estimado da contratação permanecerá em sigilo até o encerramento da licitação.

9.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia Municipal – SAAE Saneamento Ambiental de Atibaia.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade	100 - Superintendência
Centro de Custo	801310 - Nucleo de Frota
Fonte de Recursos	04 - Recursos Próprios da Administração Indireta
Programa de Trabalho	0091 - Manutenção e Estruturação da Superintendência do SAAE
Código Orçamentário	44905252 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

Atibaia, 14 de janeiro de 2026.

ANTONIO HELCIO CORDEIRO
Chefe do Departamento de Serviços Gerais e Frota

MARCIA CAVAZANA NOGUEIRA
Diretora de Administração

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

1.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativa à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

2.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, relativa aos débitos inscritos em dívida ativa.

2.5 Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

2.6 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do

Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal Superior do Trabalho <https://www.tst.jus.br/certidao1>.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1 Declaração conjunta, de apresentação obrigatória, conforme modelo Anexo III.

5. EMPRESAS CADASTRADAS

5.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo, apresentar obrigatoriamente:

5.1.1 As certidões fiscais, trabalhistas e de qualificação econômica financeira, caso no CRC esteja certificado que estão fora do prazo de validade na data de abertura da licitação.

5.2 Também deverão apresentar eventuais documentos que não constem no registro cadastral, como os itens 4 e 5.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia

Ref.: Pregão Eletrônico n.º XX/XXXX

_____ (denominação da pessoa jurídica pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, n.º _____, Bairro: _____, Cidade/UF: _____, neste ato representada por seu _____ (sócio, diretor, procurador, etc.), Sr. / Sra. _____ (nome completo), portador do RG _____ e do CPF _____, participante do Pregão Eletrônico n.º ____/XXXX, da SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como, que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

- c) estar em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991;
- e) que atende ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) em se tratando de ME ou EPP: estar enquadrada nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como não estar incluída nas vedações previstas no mesmo diploma legal e não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21;
- g) em se tratando de Cooperativa: que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021; que seu estatuto está adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Assinatura e nome do Representante Legal.

ANEXO IV

DAS SANÇÕES

SANÇÃO	INFRAÇÃO	
1. Advertência	Dar causa à inexecução parcial da ata, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. * Pode ser aplicada cumulativamente com a multa.	
2. Multa	HIPÓTESE	MULTA
	2.1 dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços	10% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços
	2.2 dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços
	2.3 dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços	30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços
	2.4 ensejar o Retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	0,5% por dia de atraso, calculado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias, caracterizando o motivo

		para cancelamento	
	2.5 irregularidade do produto por ocasião de sua utilização	10% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços	
	2.6 descumprimento de qualquer obrigação não mencionada	10% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços	
	* a base de cálculo das multas é o valor da Ata de Registro de Preços		
3. Impedimento de licitar e contratar	Será aplicada ao responsável por: 3.1 dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 3.2 dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; 3.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 3.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 3.5 não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 3.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; * Será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. ** Impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de Atibaia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. *** Pode ser aplicada cumulativamente com a multa.		

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar	Será aplicada ao responsável por: 4.1 apresentar declaração ou documentação falsa para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços; 4.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; 4.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 4.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 4.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013; 4.6 praticar algum dos atos descritos no item 3 acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar. * impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. ** Pode ser aplicada cumulativamente com a multa.
--	---

Obs.:

1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

2. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
3. Na aplicação das sanções será observada a Lei Federal nº 14.133/2021, em especial arts. 155/163.

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: _____

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS DE _____

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de 2.0XX, na cidade de Atibaia / SP, na sede da SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.743.580/0001-45, sita na Praça Roberto Gomes Pedrosa n.º 11, Centro, Atibaia (SP), neste ato representada por sua Superintendente, Sr. José Francisco Alves Pinto, brasileiro, casado, RG 005.095.310-2 SSP/SP, CPF/MF 555.038.888-04, doravante denominada SAAE, e a(s) empresa(s): _____, CNPJ/MF _____, Inscrição Estadual n.º __, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG _____, CPF/MF _____, residente e domiciliado na _____, denominada(s) FORNECEDOR(ES), acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nºs 10.212/2022 e 11.039/2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, ficando registrados os preços conforme segue:

Item	Un	Quantidade estimada anual	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço total
------	----	---------------------------------	-----------	-------	-------------------	----------------

--	--	--	--	--	--	--

1. A presente Ata tem valor total estimado de R\$ _____(_____).

2. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta do crédito sob a dotação orçamentária 401000.1751200912.240 - 4.4.90.52.52 – Veículos de Tração Mecânica.

2.1 Para fins do disposto no artigo 16, inciso II, do Decreto Municipal nº 11.039/2024, para a formação de cadastro reserva, ficam incluídos os registros dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, bem como dos licitantes que mantiverem sua proposta original, conforme Anexo que faz parte integrante desta Ata.

2.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do pedido.

3.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3 Os veículos deverão ser entregues na Praça Roberto Gomes Pedrosa, nº 11 - Bairro Cidade Satélite, Atibaia-SP – no estacionamento da Autarquia SAAE, de segunda a sexta-feira das 07:30h as 16:00h.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária ou boleto, em até 30(trinta) dias corridos após a entrega e aprovação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria nº 162 CAT, DE 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação vigente.

4.2 A SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

5. – DAS SANÇÕES

5.1 O(s) Fornecedor(es) sujeitar-se-á(ão), em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, sem prejuízo das sanções legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal.

5.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

6. – VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Caso a administração opte pela prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, o valor registrado poderá ser reajustado com base no índice IPC Fipe, considerando a data de 20/01/2026 (art. 25 § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 20 §§2º e 3º do Decreto Municipal nº 11.039/2024).

7. – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS:

O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, aos__dias do mês de__de 2026.

José Francisco Alves Pinto

SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

FORNECEDOR(ES)

Testemunhas:

1. _____

(NOME E RG)

2. _____

(NOME E RG)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2026

Termo de contrato administrativo, que fazem entre si a Autarquia Municipal, por intermédio da **SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA** e a empresa _____, no valor de R\$ _____ (_____), datado de ____/____/2026, conforme **Pregão Eletrônico nº xx/2025**.

A Autarquia Municipal, por intermédio da **SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA**, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx, com sede administrativa na Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11, Cidade Satélite, Atibaia/SP, neste ato representada por seu Superintendente, o Sr. José Francisco Alves Pinto, brasileiro, casado, RG 005.095.310-2 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante designada **CONTRATADA**, sediada _____, nº _____, _____, bairro _____, em ____/____, CEP _____, CNPJ/MF _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, RG _____, CPF/MF _____, residente e domiciliado na _____, _____, tendo em vista o que consta no **Memorando XXXXX/2025 do Sistema Informatizado 1Doc** e sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.212/2022, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **xx/2025**,

mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a aquisição de **Veículos** conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato é de até 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será aceita a subcontratação para a execução de todo o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1 A entrega do objeto deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da Solicitação de Fornecimento, nas condições disciplinadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Endereço e horários de entrega constarão da Solicitação de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária ou boleto, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e a aprovação da Nota Fiscal.

6.2 As provas de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, deverão estar atualizadas para a aprovação do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 A garantia contratual, complementar à legal, deverá ser oferecida conforme disciplina o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1 Na hipótese de reajuste dos valores, o índice utilizado será o IPC Fipe.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e seus anexos;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao

fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.6 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.7 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.5 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a Contratada que, com dolo ou culpa, incorrer nas condutas elencadas no **Anexo IV – Das Sanções**.

11.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a SAAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar, e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.5 Em caso de atraso no pagamento da fatura será aplicada a correção monetária conforme tabela do Tribunal de Justiça de São Paulo, mais juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die. Não haverá antecipações de pagamento.

11.6 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as

partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a CONTRATANTE providenciar a readequação do prazo fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior, decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 Constituirão ainda, motivos para extinção contratual, no que couber, as previsões do art. 137, Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do crédito sob a dotação orçamentária nº 08 - 401000.1751200912.240 - 4.4.90.52.52 – Veículos de Tração Mecânica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS

16.1 Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os termos do Edital, de seus Anexos, da Proposta da contratada, da Ata do Pregão Eletrônico e da ata de Registro de Preços, sendo que a CONTRATADA deverá obedecê-los rigorosamente, competindo-lhe também, observar as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente termo, de igual teor e forma, assim como também as testemunhas abaixo.

SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026

SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

José Francisco Alves Pinto
CONTRATANTE

CONTRATADA

Djelaine Aparecida da Silva
RG. XXXXXX
Testemunha

Jucimara Biazetto Romeira Pereira
RG. XXXXXX
Testemunha

ANEXO DE CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR		Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
Item	Un	Quantidade estimada anual	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR		Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
Item	Un	Quantidade estimada anual	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço total

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Contratada:

Ata de Registro de Preços n.º:

Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-

financeiro;

- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

(nome, cargo e assinatura)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 988F-3952-7499-8C17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JUCIMARA BIAZETTO ROMEIRA PEREIRA (CPF 096.XXX.XXX-97) em 09/02/2026 10:22:42

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/988F-3952-7499-8C17>